



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.862.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 607/2000, DE 20/07/2000.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza a concessão de subsídio para implantação de indústria e adota outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subsídio de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) que serão destinados para a implantação de uma indústria de óleo vegetal, ração animal e abatedouro de frangos no Município.
- Artigo 2º** - O subsídio de que trata o artigo anterior será utilizado para pagamento de transportes de equipamentos, aluguel e/ou aquisição de prédios, reformas, instalação e montagem dos equipamentos, sendo vedada a concessão em pecúnia.
- Artigo 3º** - As indústrias subsidiadas através da presente Lei terão isenção de impostos e taxas municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal